Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de Outubro de 2019.

MENSAGEM Nº 060/2019

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 056/2019, QUE ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1944/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadores e Vereadora.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo promover adequações da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal ajustando os anexos e renomeando os cargos já existentes na estrutura administrativa.

Além de renomear os cargos, o presente projeto de lei ainda faz as adequações nas estruturas das secretarias, alterando alguns cargos e extinguido outros, tudo para melhor desenvolver as atividades administrativas do município, dando maior fluidez ao desenvolvimento dos trabalhos por parte do Executivo Municipal.

Ressalta-se as mudanças ora apresentadas não acarretará em aumento significativo de gastos, posto que, a medida de foram criados cargos, outros foram extintos, conforme se verifica do estudo de impacto que instrue o processo legislativo, haverá um acréscimo mensal de apenas R$ 1.233,75 (mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), o que somente ocorrerá se todos os cargos existentes forem ocupados.

Passaremos a detalhar as alterações apresentadas em cada setor.

As modificações apresentadas na **Secretaria de Gabinete** foi adequada a nomenclatura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que é criada e regida por lei própria, qual seja, a Lei Municipal 1935/2016.

Já a **Secretaria de Serviços Urbanos** em razão dos serviços prestados por esta secretaria foram acrescentados a ela mais uma gerência e uma coordenação, e para compensação foram extintas uma gerência da Secretaria de Finanças e uma coordenação da Secretaria de Cultura e Turismo, de forma que não houve impacto na folha de pagamento.

Na **Secretaria de Meio Ambiente** houve somente a alteração da nomenclatura do cargo de Assessor Especial Jurídico, sem alteração de referência;

A **Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social** foram extintas duas coordenações para a criação de uma Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, necessária para atender a demanda da Casa de Proteção.

Certamente Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, o projeto de lei aqui apresentado tem como objetivo adequar os anexos aprovados pela lei Complementar Municipal 2238/2019, ajustando a nomenclatura dos cargos e realizar pequenas adequações nas secretarias, como acima esclarecido, tudo com a finalidade de prestar aos munícipes um serviço público responsável e de qualidade.

É nessa toada senhores vereadores que a administração de Santa Maria de Jetibá segue buscando desenvolvimento, acolhendo seu povo pomerano e todas as pessoas que aqui decidiram fincar suas raízes, e podem estar certos, que com o apoio desta Casa de Leis, força de trabalho e apoio do povo, Santa Maria seguirá mostrando que com trabalho duro e gestão séria nosso município seguirá no trilho do desenvolvimento econômico e social.

Solicitamos, por fim, seja o incluso Projeto de Lei tramitado em regime de urgência, como autoriza o § 1ª do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

Nossas cordiais saudações aos nobres vereadores e nossa nobre vereadora.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2019

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1944/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Santa Maria de Jetibá, instituída pela Lei Complementar nº 1944 de 31/01/2017, alterada pela Leis Complementares nº 1961 de 04/04/2017 e 2238/2019 de 07/08/2019, fica consolidada com as seguintes disposições:

Art. 2º. O § 2º. do Art. 6º. passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º. A Secretaria de Gabinete (SECGAB) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Superintendente, três Gerentes, um coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, um Coordenador, dois Assessores, um Assessor Especial e um Assessor de Transporte, conforme Anexo II a esta Lei".

Art. **3º**. O § 2º. do Art. 8 º. passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º. A Secretaria de Fazenda (SECFAZ) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, quatro Gerentes, dois Coordenadores, um Assessor, conforme Anexo IV a esta Lei".

Art. **4º**. O § 2º. do Art. 13. passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º. A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social (SETDAS) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, cinco Gerentes, nove Coordenadores, um Assessor, conforme Anexo IX a esta Lei".

Art. **5º**. O § 2º. do Art. 15. passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º. A Secretaria de Serviços Urbanos (SECURB) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, quatro Gerentes, quatro Coordenadores e dois Assessores, conforme Anexo XI a esta Lei".

Art. **6º.** O § 2º. do Art. 19. passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º. A Secretaria de Meio Ambiente (SECMAM) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, um assessor Especial Jurídico, quatro Gerentes, dois Coordenadores, dois Assessores, conforme Anexo XV a esta Lei".

Art. **7º**. O § 2º. do Art. 20. passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º. A Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR) dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um Secretário, um Subsecretário, um Gerente, três Coordenadores e um Assessor, conforme Anexo XVI a esta Lei".

Art. **8º**. Os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI Lei Complementar nº 1944 de 31/01/2017, passam a vigorar com a redação contida nos anexos desta lei;

Art. **9º**. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária em execução no corrente exercício fiscal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

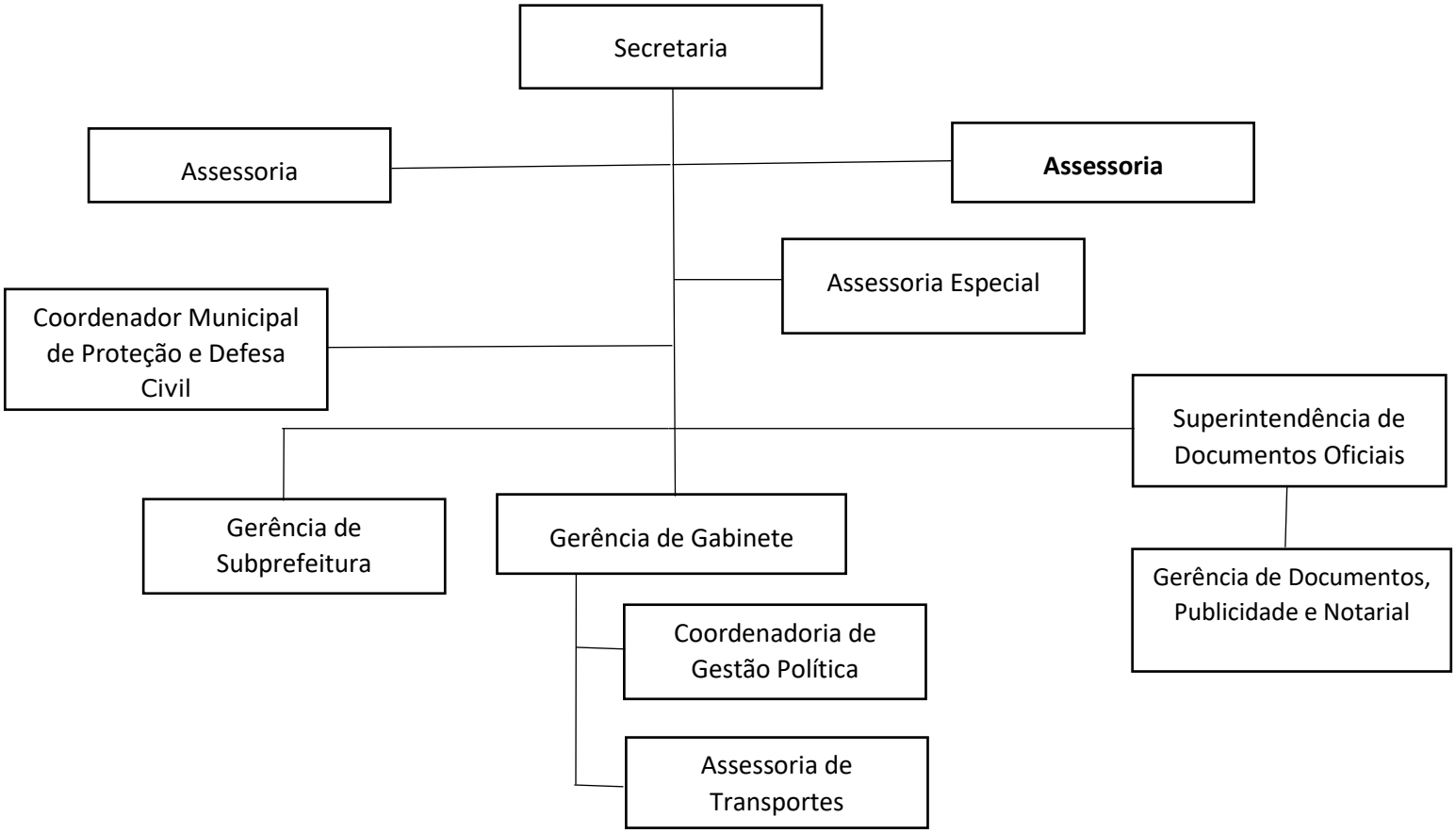
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 04 de Outubro de 2019.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE – ANEXO II – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019

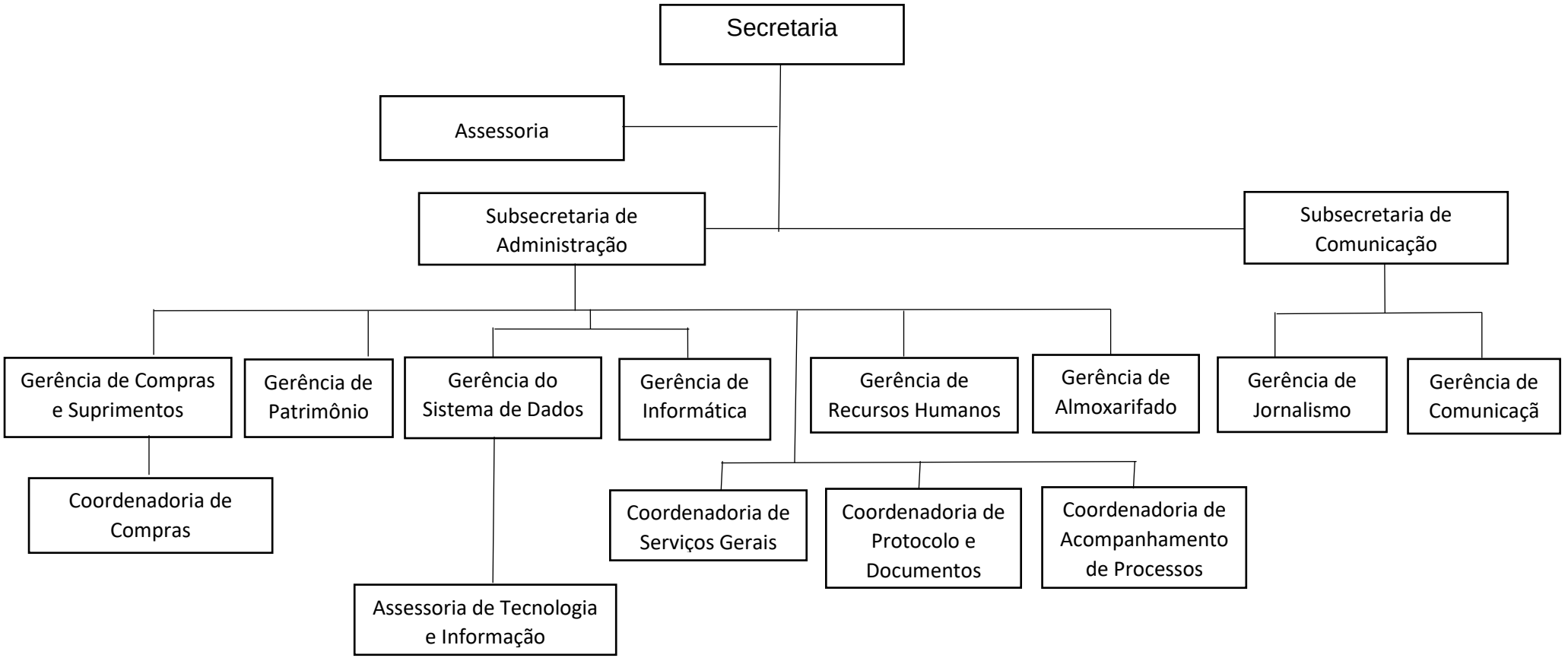


Santa Maria de Jeribá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO III – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019



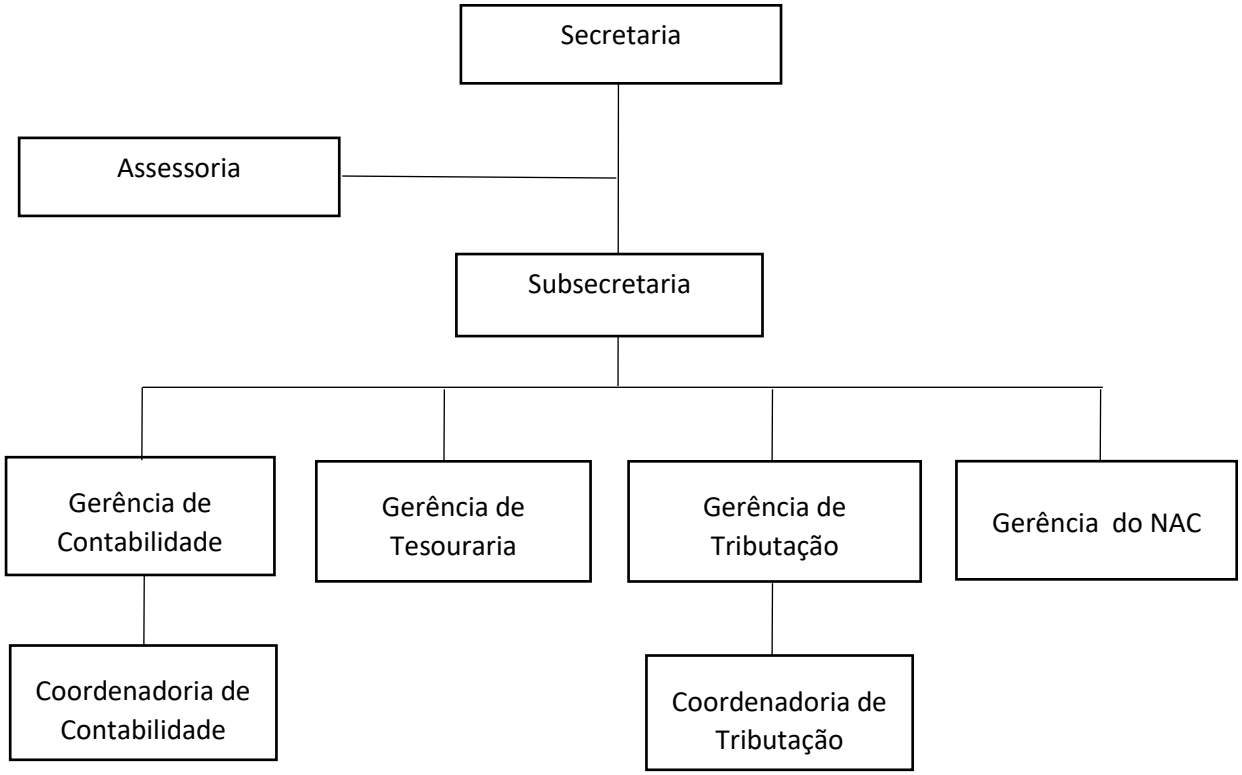
Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

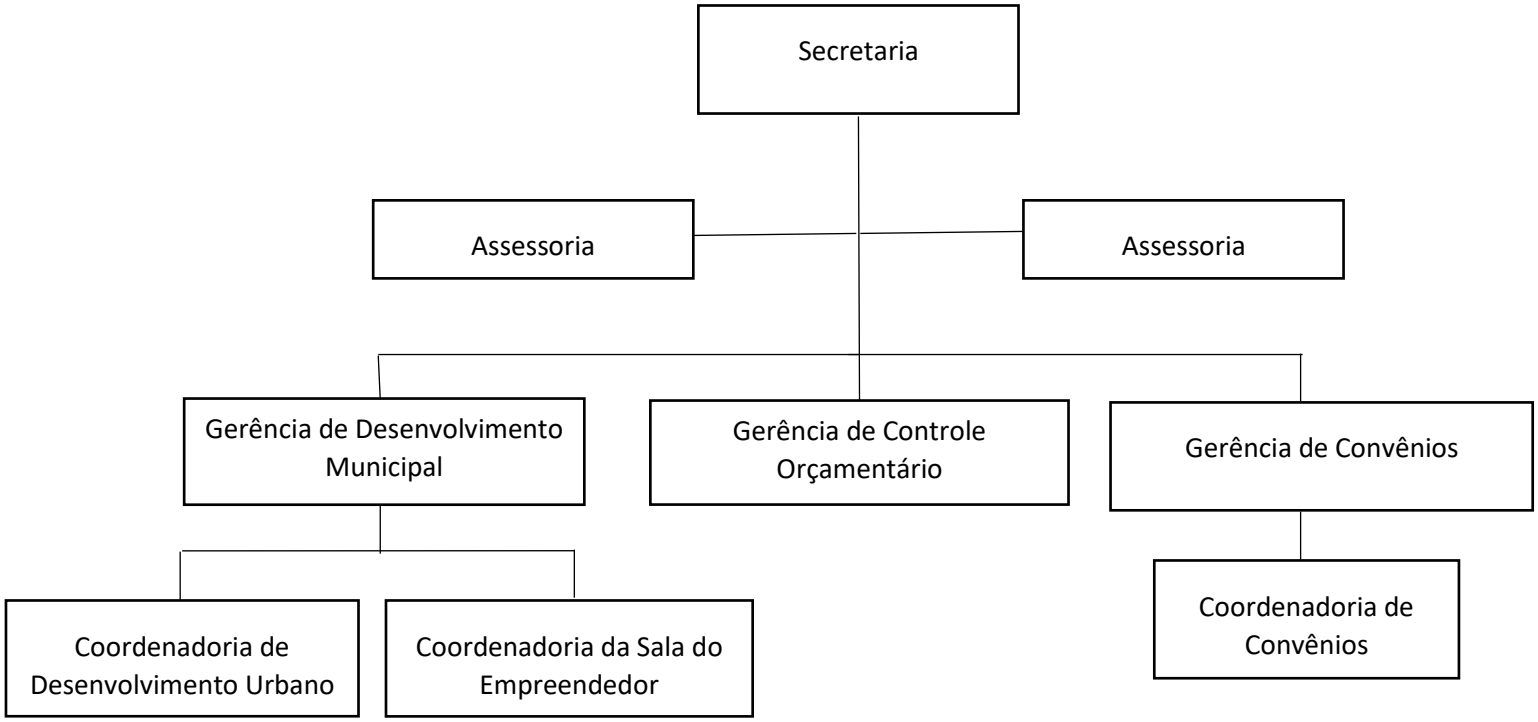
SECRETARIA DE FAZENDA – ANEXO IV – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019



Santa Maria de Jetibá, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

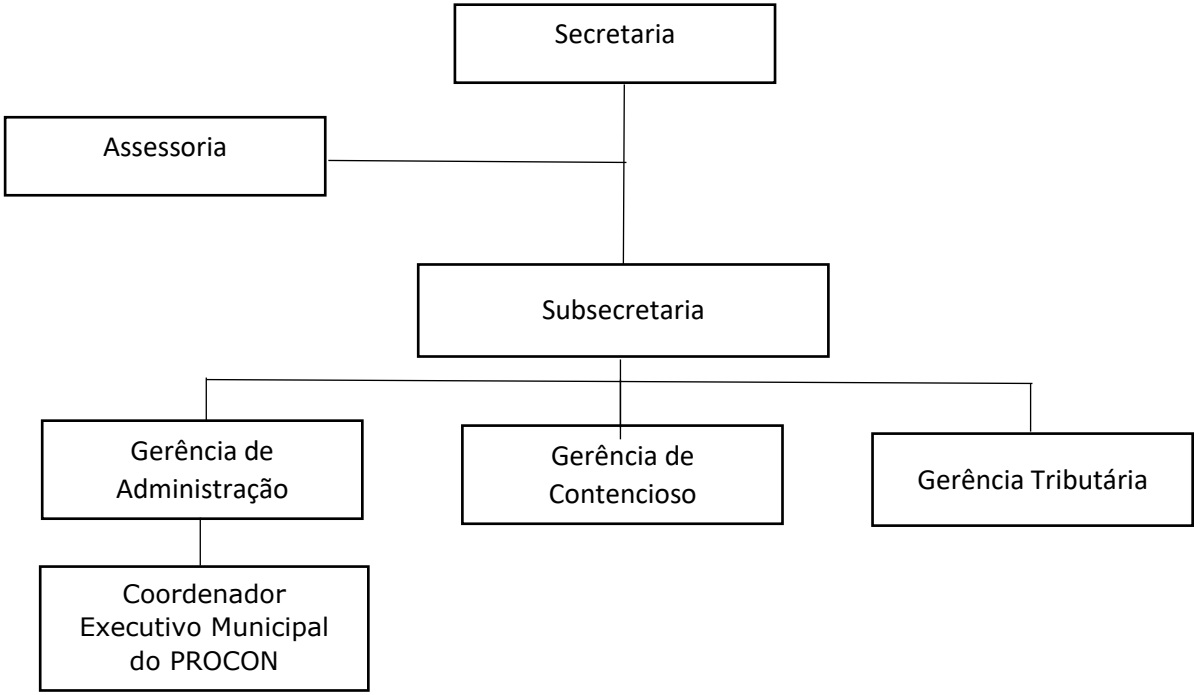
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS – ANEXO V – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019



Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

SECRETARIA JURÍDICA – ANEXO VI – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019

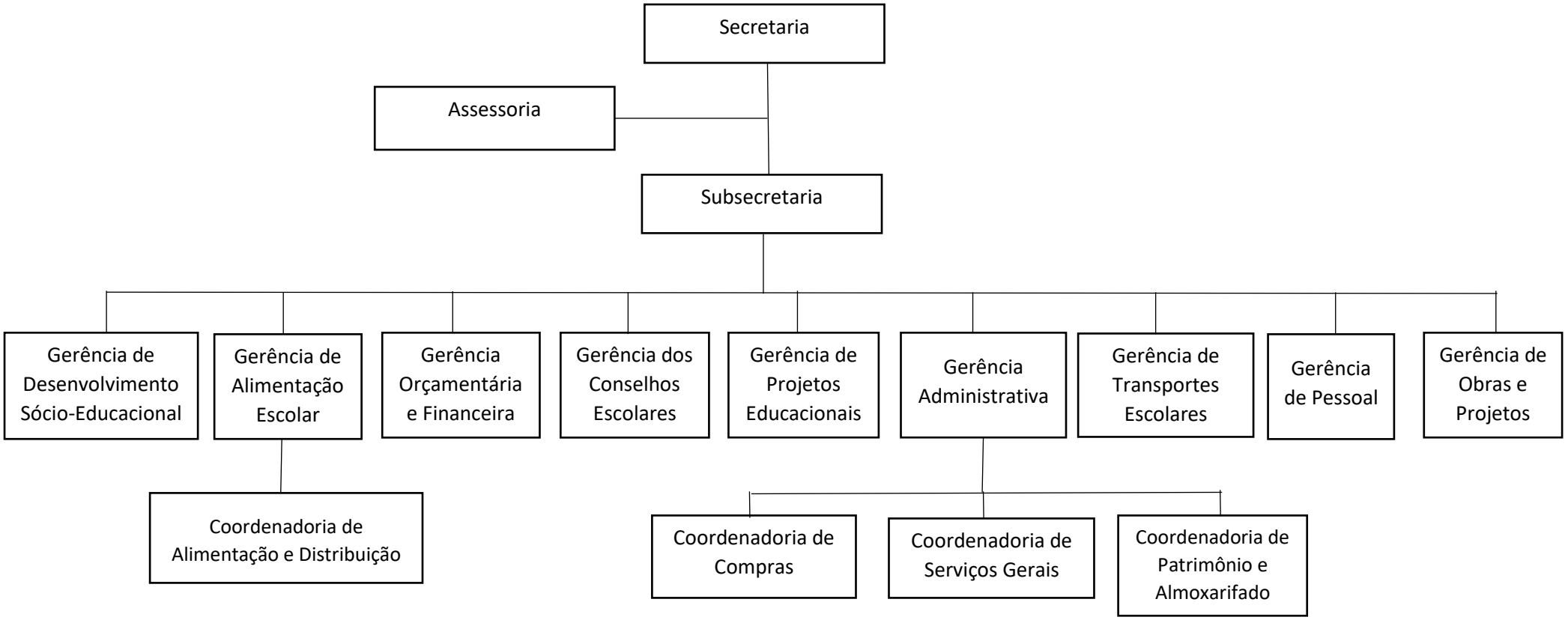


Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ANEXO VII – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019

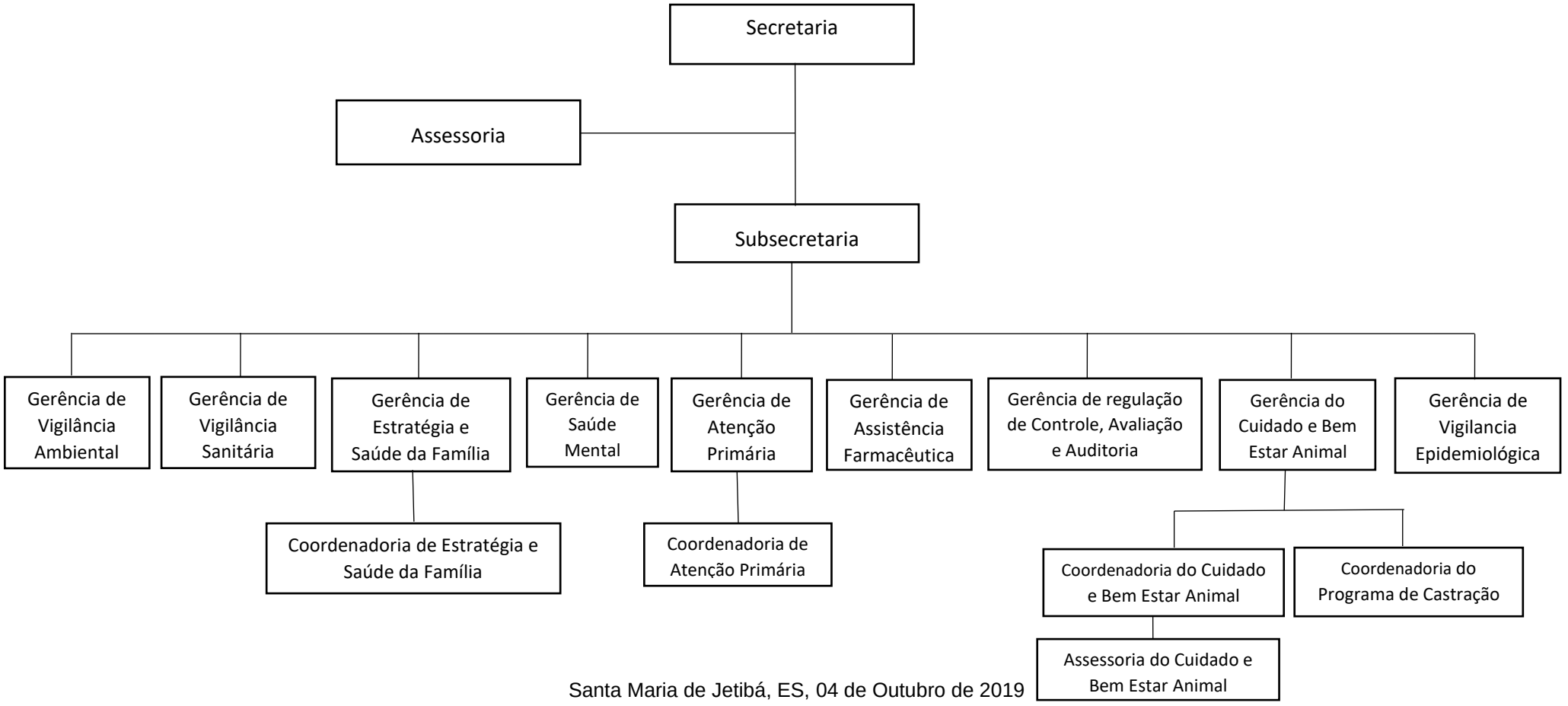


Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE SAÚDE – ANEXO VIII - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019

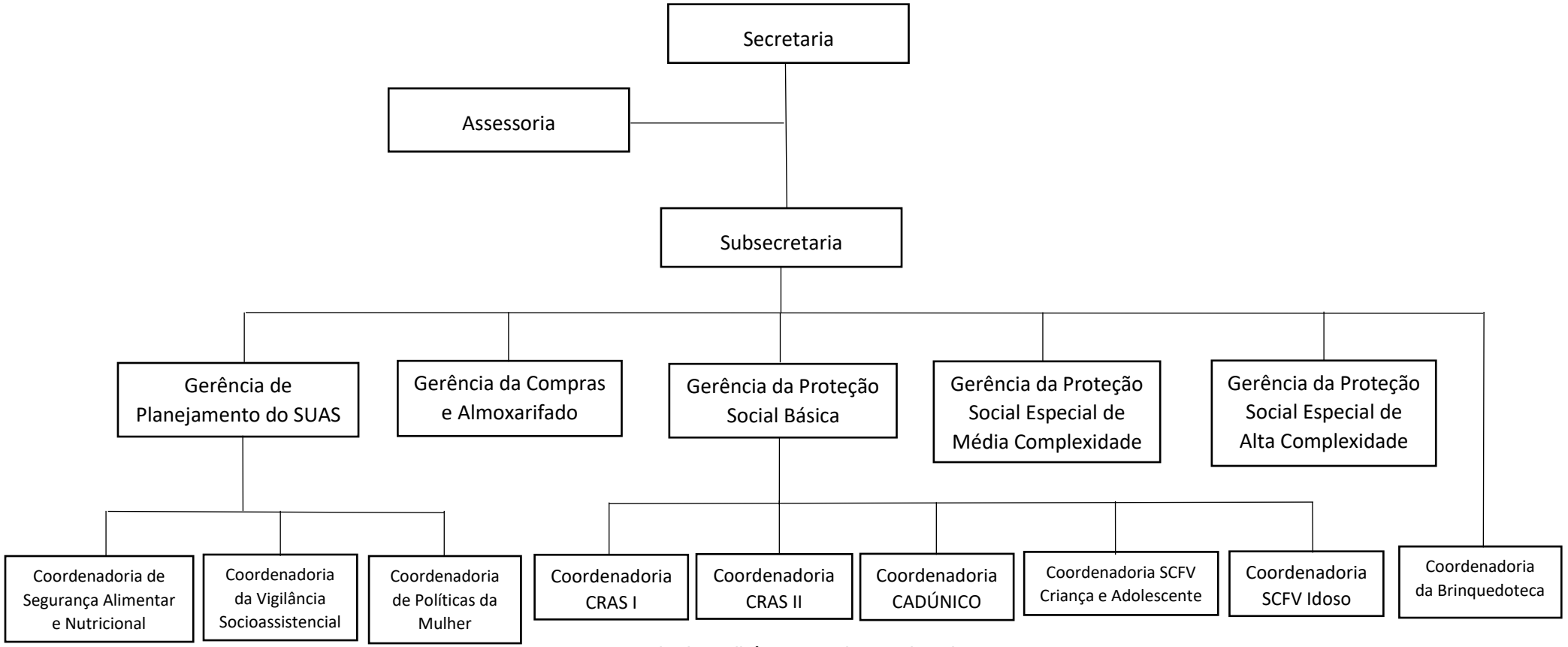


Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

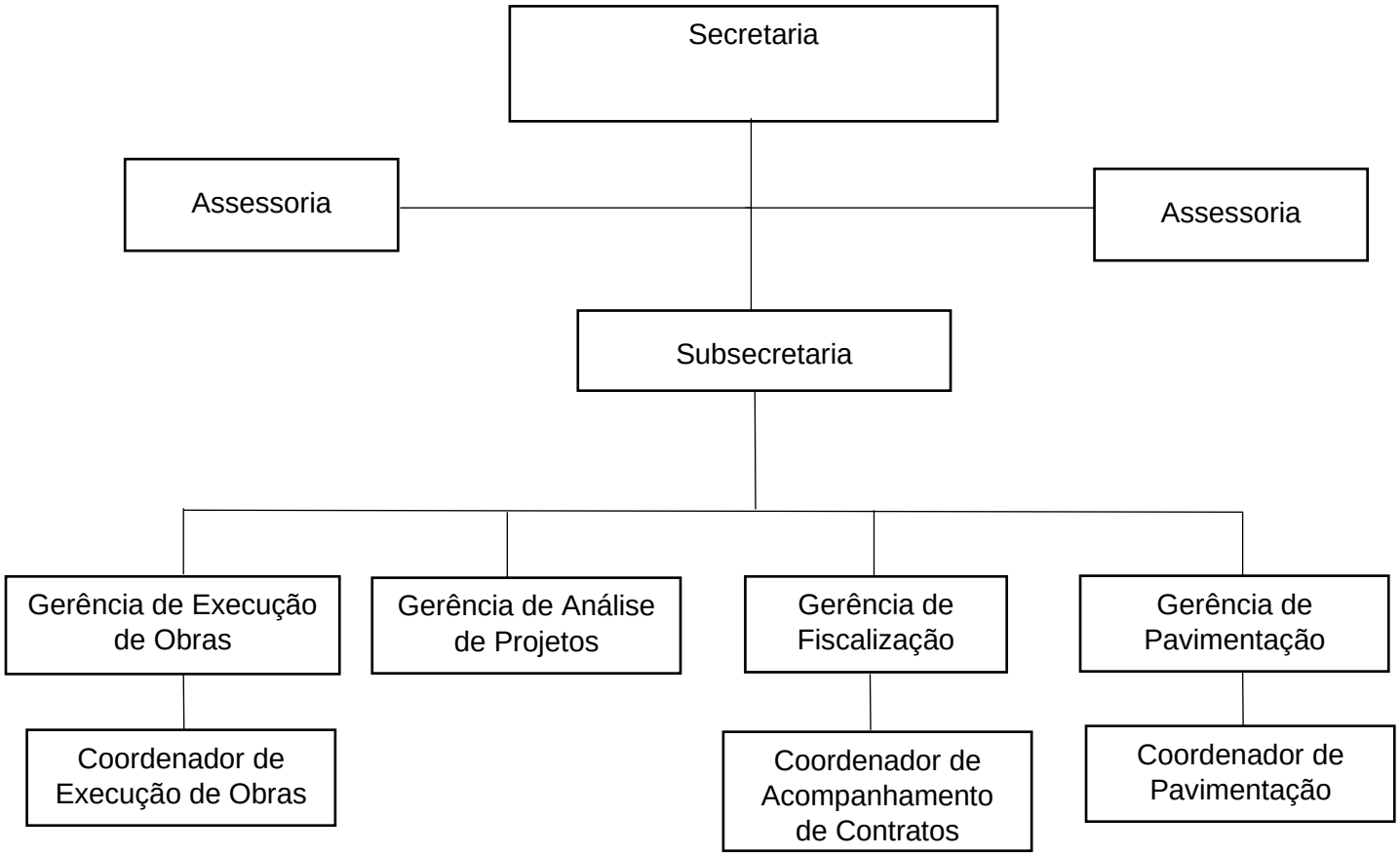
SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL – ANEXO IX - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019



Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

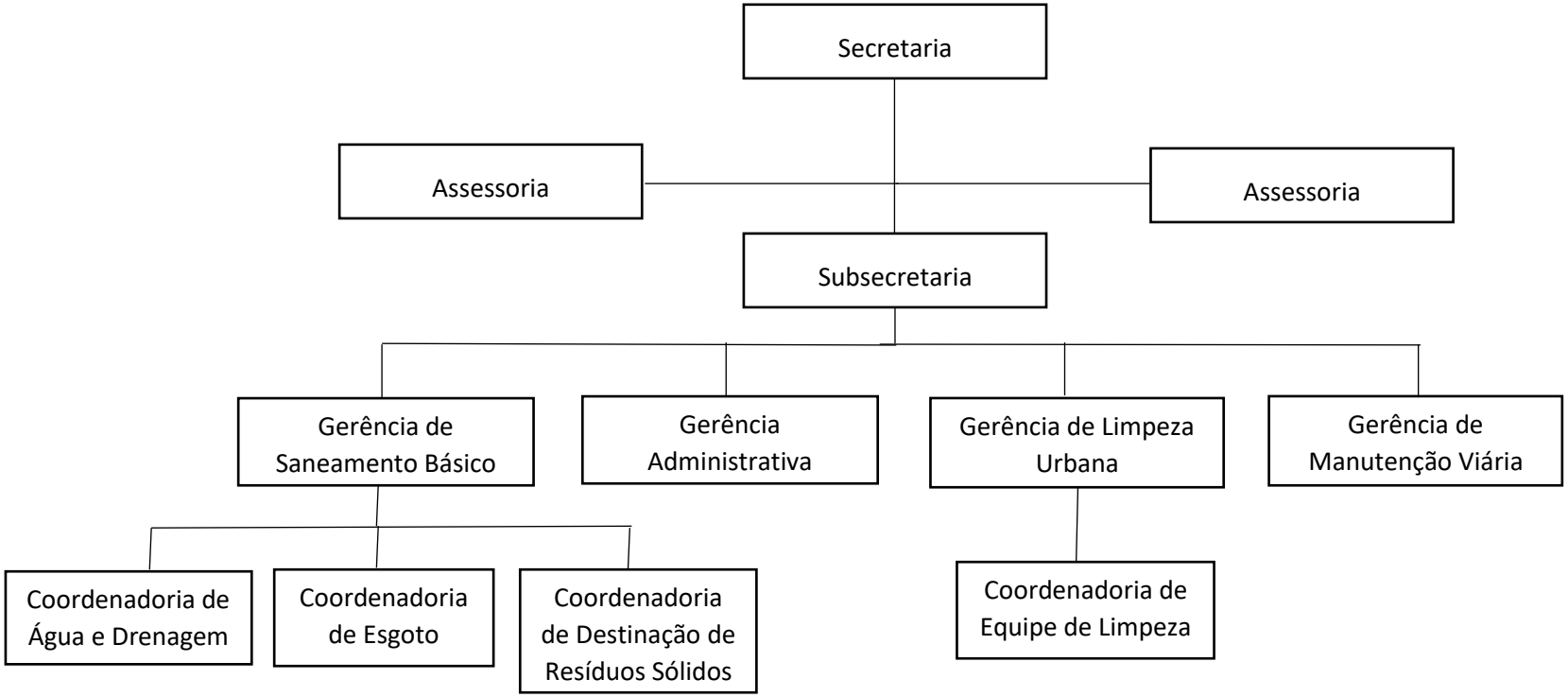
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – ANEXO X – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019



Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

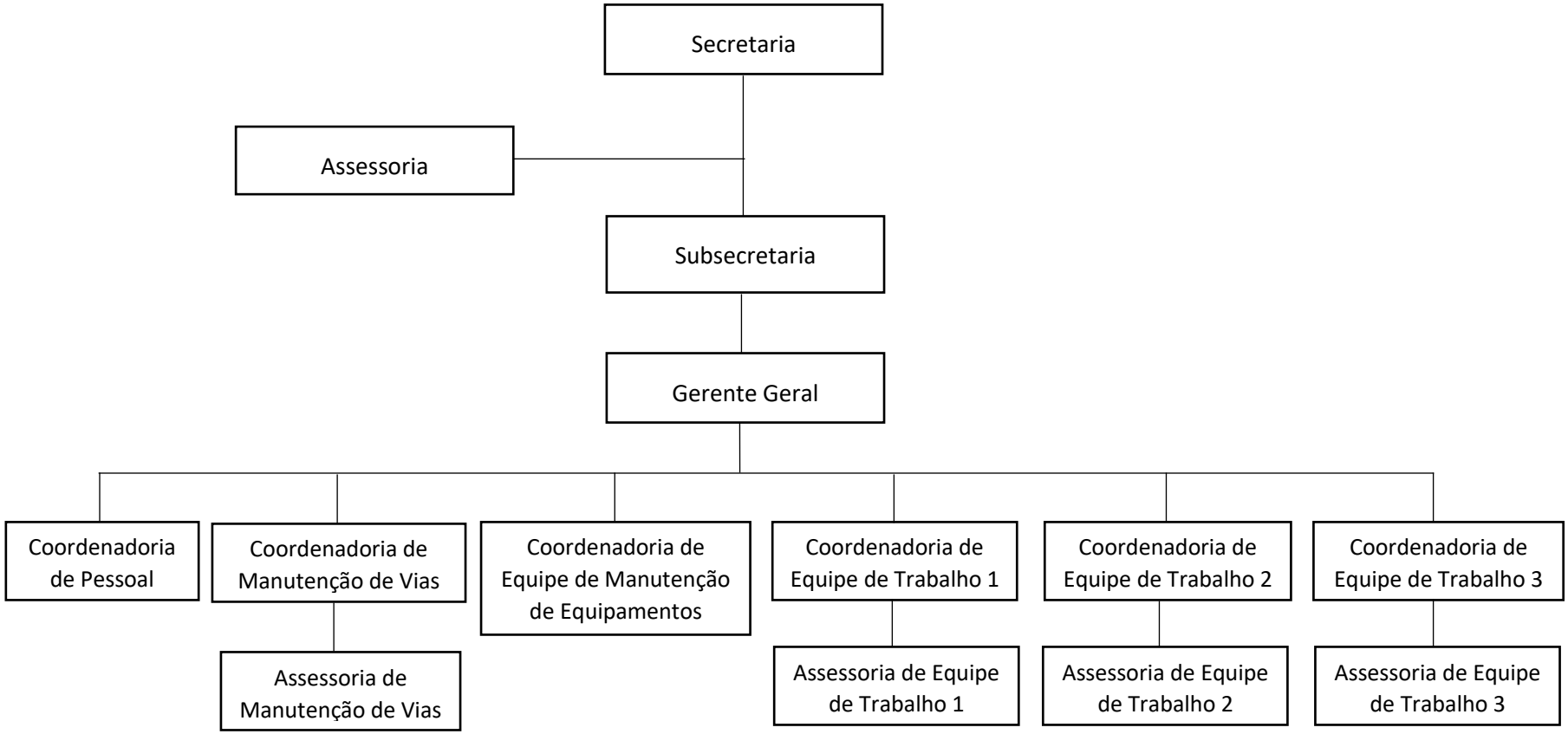
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – ANEXO XI – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019



Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

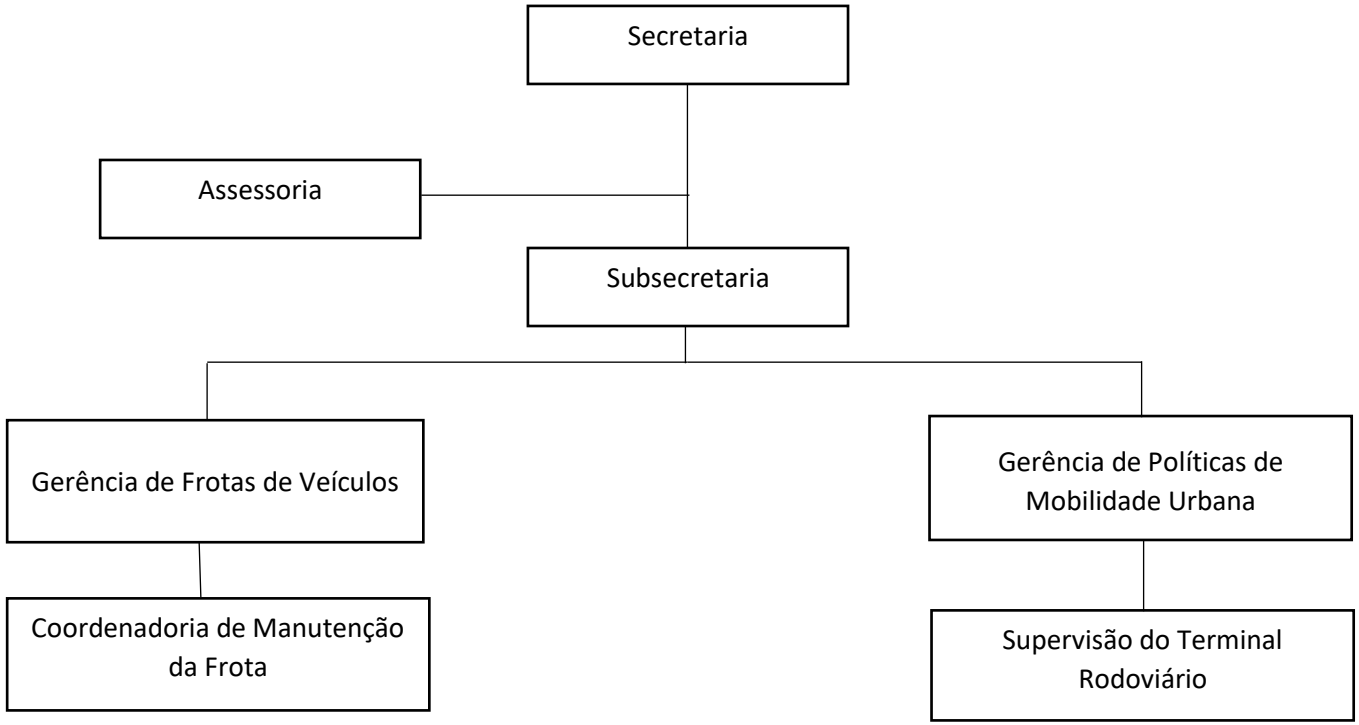
SECRETARIA DE INTERIOR – ANEXO XII – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019



Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

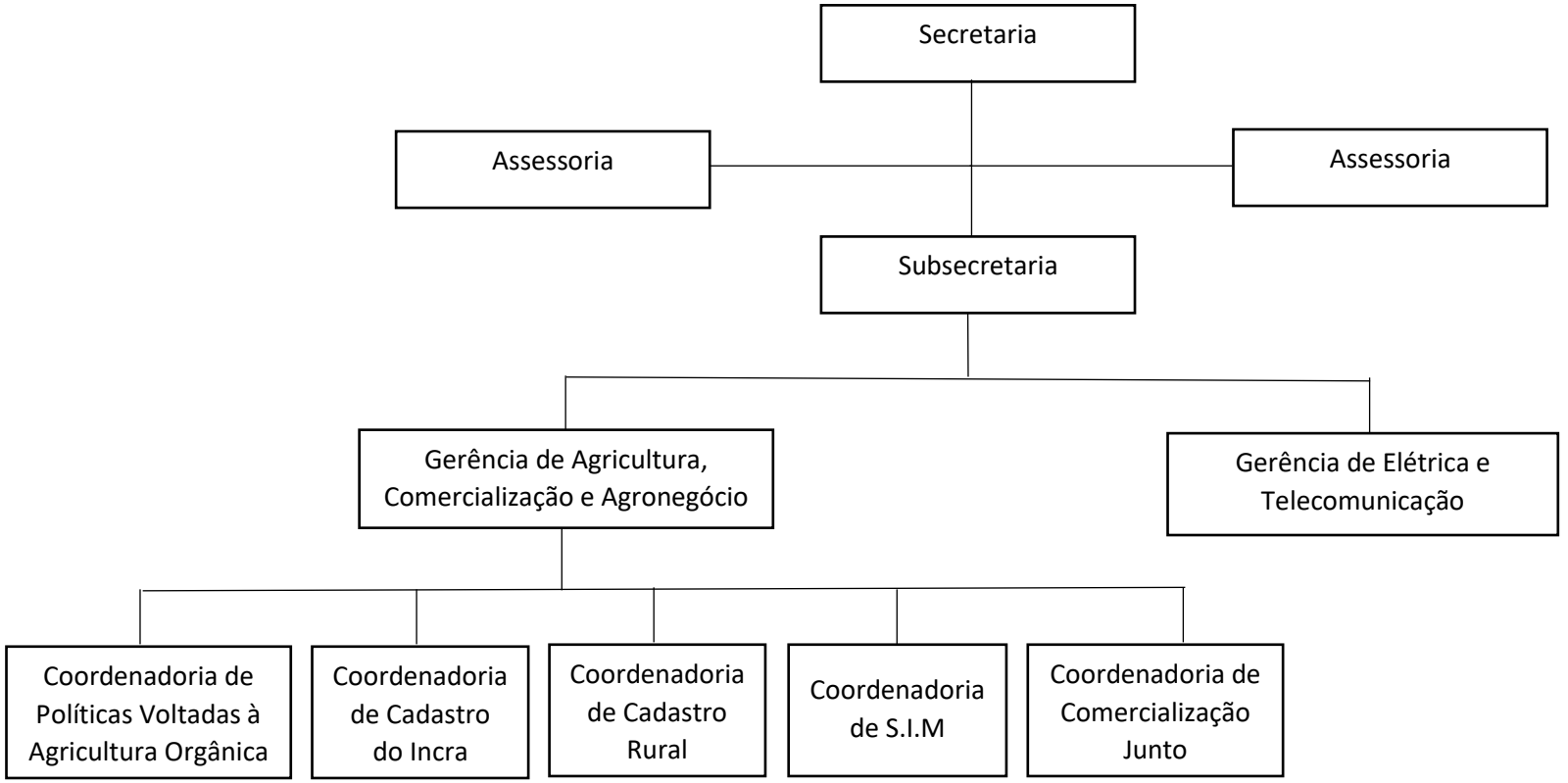
SECRETARIA DE TRANSPORTES – ANEXO XIII – PROJTO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019



Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROPEKE
Prefeito Municipal

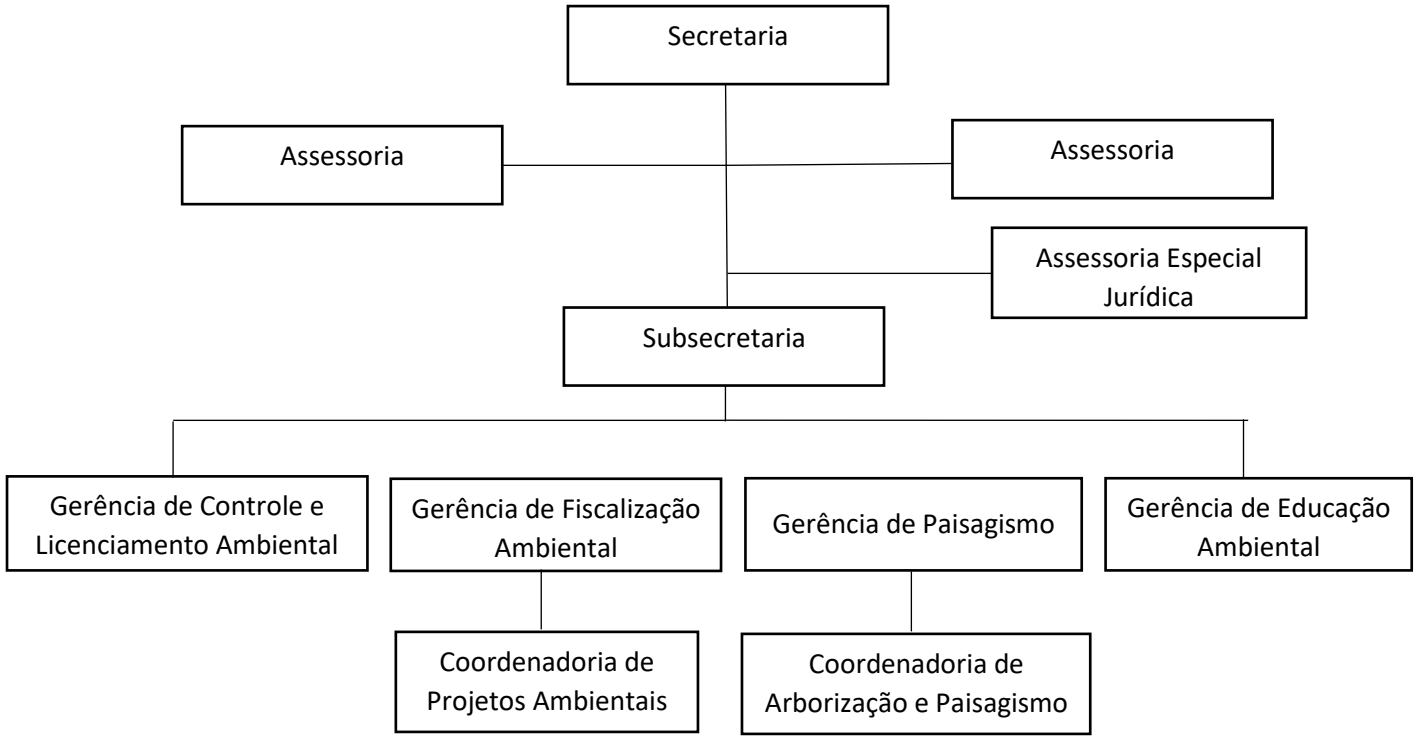
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA – ANEXO XIV – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019



Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

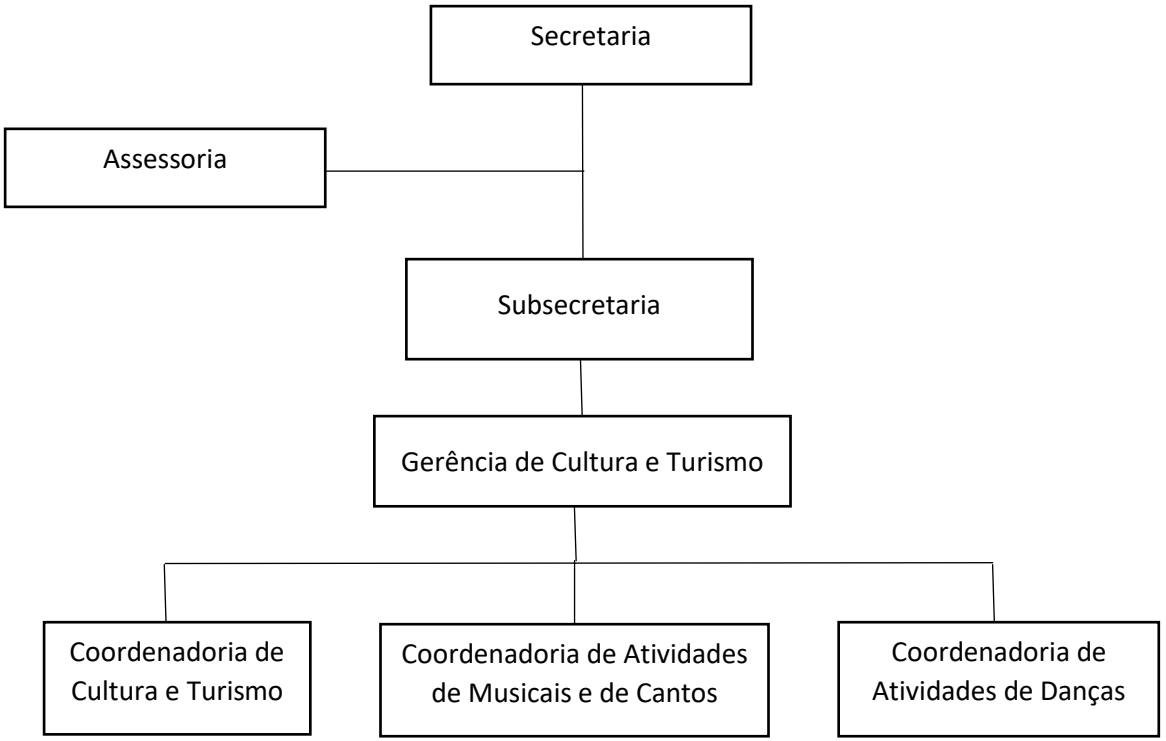
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ANEXO XV – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019



Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

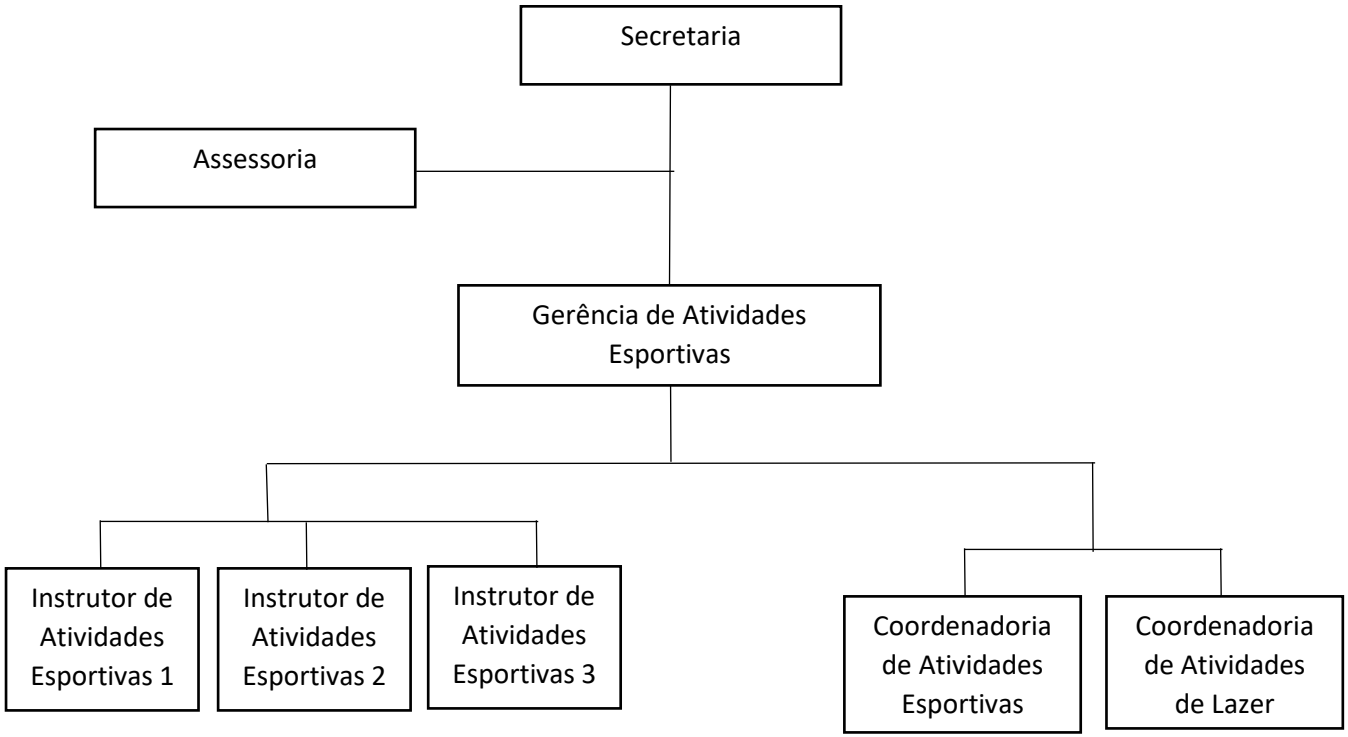
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – ANEXO XVI – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019



Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

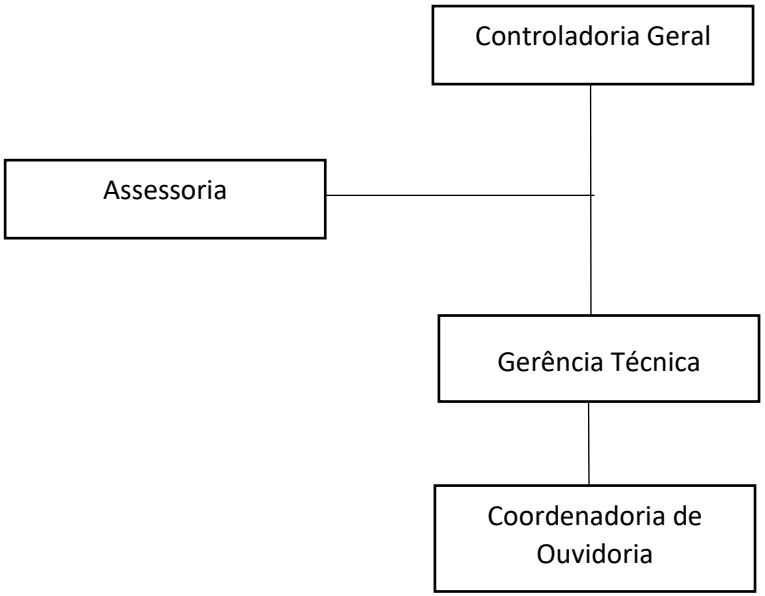
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – ANEXO XVII – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019



Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CONTROLADORIA GERAL INTERNA – ANEXO XVIII – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019



Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, QUANTITATIVOS E VENCIMENTOS – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019

ANEXO XIX

FUNÇÃO GRATIFICADA	Referência	Quantidade	Gratificação
FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	FGGA	25	R$ 944,78
FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTÃO OPERACIONAL	FGGO	25	R$ 722,48
FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO GERAL	FGAG	25	R$ 500,17

Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, QUANTITATIVOS E VENCIMENTOS
ANEXO XX -PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 056/2019
CARGOS EM COMISSÃO, REFERÊNCIAS, QUANTITATIVOS E VENCIMENTOS

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS	TOTAL
Controlador Geral Interno	CC-1	1	R$ 9.303,17	R$ 9.303,17
Secretário	CC-2	16	R$ 6.719,10	R$ 107.505,60
Subsecretário	CC-3	14	R$ 4.523,86	R$ 63.334,04
Assessor especial	CC-3-A	1	R$ 4.262,65	R$ 4.262,65
Superintendente	CC-4	1	R$ 3.779,15	R$ 3.779,15
Assessor especial Jurídico	CC-5	1	R$ 3.256,73	R$ 3.256,73
Gerente	CC-5	64	R$ 3.256,73	R$ 208.430,72
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-5	1	R$ 3.256,73	R$ 3.256,73
Coordenador Executivo Municipal PROCON	CC-5	1	R$ 3.256,73	R$ 3.256,73
Instrutor de Atividade Esportiva	CC-5-A	3	R$ 2.137,57	R$ 6.412,71
Coordenador	CC-6	54	R$ 2.134,11	R$ 115.241,94
Supervisor	CC-7	1	R$ 1.834,00	R$ 1.834,00
Assessor de Transporte	CC-7-A	1	R$ 1.772,85	R$ 1.772,85
Assessor	CC-8	29	R$ 1.611,69	R$ 46.739,01
TOTAL	188		-	R$ 578.386,03

Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XXI - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2019
QUADRO GERAL DE CARGOS POR SECRETARIA

ANEXOS	SECRETARIAS	SECRETÁRIO	SUB SECRETÁRIO	ASSESSOR ESPECIAL	SUPERINTEN-DENTE	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	GERENTE	COORD. DEFESA CIVIL	COOR. EXECUTIVO MUNICIPAL PROCON	INSTRUTOR	COORDENA-DOR	SUPERVIROR	ASSESSOR DE TRANSPORTE	ASSESSOR	CONTROLA-DOR	TOTAL
Anexo II	GABINETE	1	-	1	1	-	3	1	-	-	1	-	1	2	-	11
Anexo III	ADMINISTRAÇÃO	1	2	-	-	-	8	-	-	-	4	-	-	2	-	17
Anexo IV	FAZENDA	1	1	-	-	-	4	-	-	-	2	-	-	1	-	9
Anexo V	PLANEJAMENTO	1	-	-	-	-	3	-	-	-	3	-	-	2	-	9
Anexo VI	JURÍDICA	1	1	-	-	-	3	-	1	-	-	-	-	1	-	7
Anexo VII	EDUCAÇÃO	1	1	-	-	-	9	-	-	-	4	-	-	1	-	16
Anexo VIII	SAÚDE	1	1	-	-	-	9	-	-	-	4	-	-	2	-	17
Anexo IX	SETDAS	1	1	-	-	-	5	-	-	-	9	-	-	1	-	17
Anexo X	OBRAS	1	1	-	-	-	4	-	-	-	3	-	-	2	-	11
Anexo XI	SERVIÇOS URBANOS	1	1	-	-	-	4	-	-	-	4	-	-	2	-	12
Anexo XII	INTERIOR	1	1	-	-	-	1	-	-	-	6	-	-	5	-	14
Anexo XIII	TRANSPORTES	1	1	-	-	-	2	-	-	-	1	1	-	1	-	7
Anexo XIV	AGROPECUÁRIA	1	1	-	-	-	2	-	-	-	5	-	-	2	-	11
Anexo XV	MEIO AMBIENTE	1	1	-	-	1	4	-	-	-	2	-	-	2	-	11
Anexo XVI	CULTURA E TURISMO	1	1	-	-	-	1	-	-	-	3	-	-	1	-	7
Anexo XVII	ESPORTE E LAZER	1	-	-	-	-	1	-	-	3	2	-	-	1	-	8
Anexo XVIII	CONTROLADORIA	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	1	1	4
TOTAL	-	16	14	1	1	1	64	1	1	3	54	1	1	29	1	188

Santa Maria de Jetibá, ES, 04 de Outubro de 2019

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal